

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO****QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2021/25009/51962
TIPO DE JULGAMENTO:	(X) MENOR PREÇO POR ITEM () MENOR PREÇO POR GRUPO () MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM () MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: 1%
PROCESSO Nº:	2021/26810/00043
ÓRGÃO REQUISITANTE:	AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	15.12.2021 ÀS 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Prestação de Serviços de Assistência Técnica em Datacenter (fornecimento de peças e consumíveis, monitoramento remoto online dos dispositivos, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e subsistemas).
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	927452
FONTE DE RECURSOS:	0100 (Tesouro Estadual)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.126.1166.4365
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.40
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 pregoeirameire@sefaz.to.gov.br
DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS, CONCOMITANTEMENTE, COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	
a) Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade na prestação dos serviços, conforme anexo II.	
b) Apresentar Declaração de Termo de Responsabilidade – Anexo I-A.	
c) Apresentar Declaração de Composição de Equipe – Anexo I-B.	
d) Apresentar Declaração de Termo de Vistoria das Instalações – Anexo I-C.	



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

e) Apresentar documentação solicitada no item 15 do Termo de Referência – Qualificação Técnica.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 106/2021

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 1.421/2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”, as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital.

6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os serviços cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **prestação dos serviços**: conforme condições estabelecidas no termo de referência.
- c) O prazo de **garantia dos serviços**: 90 (noventa) dias corridos após a realização dos serviços, e de 12 (doze) meses para componentes e peças substituídos.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.8 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.9 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada.**

12.9.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento “para menos”.

12.10 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.11 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados**.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei nº 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - a.2) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado,



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previstos neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.7.3. A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min ou no sistema eletrônico.**

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via e-mail. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE.

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá a sua vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura, podendo a critério da CONTRATANTE ser prorrogado nos limites da Lei.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

28.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de execução estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os serviços serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos SERVIÇOS entregues.

29.2.1. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será mensal, e deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante a CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício **DONA YAYÁ**, no horário das **08h00min às 18h00min**.

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo III: Declaração de Ciência do Termo de Referência

Anexo IV: Minuta de Contrato

Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 01 de dezembro de 2021.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA

Pregoeira



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência:	050/2021		
Projeto Básico:	PBTI-ATI-007-2021		
Interessado:	Agência de Tecnologia da Informação		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Item	01 – Contratação de Serviços		
Quantidade:	01	Descrição:	Prestação de serviços de assistência técnica em Datacenter, com fornecimento de peças e consumíveis, monitoramento remoto online dos dispositivos, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e subsistemas.

Especificação Técnica Mínima

1. Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica em *Datacenter*, com fornecimento de peças e consumíveis, monitoramento remoto *online* dos dispositivos, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e subsistemas, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, em atendimento às demandas da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins – ATI;

1.2. Considera-se subsistemas os seguintes equipamentos: UPS (*Uninterrupted Power Supply*), Ar Condicionado de Precisão In-Row, Sistema de Gerenciamento e Monitoramento Ambiental, Quadros Elétricos e Grupos Geradores, tendo em vista que estes conjuntos de componentes e soluções, são responsáveis por garantir a missão crítica das atividades meio e fim da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins e da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins;

1.3. Os serviços contratados deverão ser prestados nos *Datacenters* da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins – SEFAZ e da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins – ATI, localizados na cidade de Palmas-TO, e possuindo uma distância entre eles de aproximadamente 3 (três) Km, estando instalados nos seguintes endereços:

1.3.1. O *Datacenter* da SEFAZ está localizado na sede da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, Praça dos Girassóis s/n, CEP: 77.001-002, Palmas – TO;

1.3.2. O *Datacenter* da ATI está localizado na Quadra 103 Norte, Rua NO-05, Lote 02, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-020 – Palmas – TO.

2. Das Especificações Técnicas dos Serviços

2.1. O escopo dos serviços de manutenções programadas preventivas, manutenção corretiva, monitoramento remoto *online*, envolverão todos os itens descritos abaixo:

2.1.1. Prestação dos serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e consumíveis, monitoramento remoto *online* dos dispositivos, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e subsistemas – Item 01 deste Termo de Referência:

2.1.1.1. *Datacenter* – SEFAZ – 26,10 m²:

2.1.1.1.1. A sala segura é composta de um espaço delimitado construído de alvenaria, composta de 6 (seis) lados, sendo piso, teto e paredes;

2.1.1.1.2. Possui porta corta fogo com abotoeira em aço com resistência de 300kgf.

2.1.1.1.3. UPS:

2.1.1.1.3.1. Manutenção de um sistema de energia estabilizada e ininterrupta através de 02 (duas) x UPS's de 48kVA, possuindo autonomia atualmente de aproximadamente 160 (cento e sessenta) minutos com a carga atual, contendo infraestrutura elétrica e 32 (trinta e dois) bancos de baterias.

2.1.1.1.4. Painéis Elétricos:

2.1.1.1.4.1. Quadro de Distribuição Alta Tensão (QTA):

2.1.1.1.4.1.1. Quadro de Alta tensão provida da rede da concessionária.

2.1.1.1.4.2. Quadros de distribuição elétrica A (MPD-A):

2.1.1.1.4.2.1. Quadro de distribuição da rede da concessionária e do gerador, este sistema atende todas as cargas emergenciais vinculadas ao *Datacenter* da SEFAZ.

2.1.1.1.4.3. Quadro de PDU A (PDU-A):

2.1.1.1.4.3.1. Quadro de distribuição que alimentam as PDUs A de cada Rack de TI.

2.1.1.1.4.4. Quadro de distribuição elétrica B (MPD-B):

2.1.1.1.4.4.1. Quadro de distribuição da rede da concessionária e do gerador, este sistema atende todas as cargas emergenciais vinculadas ao *Datacenter* da SEFAZ.

2.1.1.1.4.5. Quadro de PDU B (PDU-B):

2.1.1.1.4.5.1. Quadro de distribuição que alimentam as PDU's A de cada Rack de TI.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

2.1.1.1.5. *Grupo Motores Geradores*

2.1.1.1.5.1. Manutenção do sistema de energia de emergência através de 01 (um) grupo motor gerador a diesel carenado, com potência nominal de 260KVA/220 V stand-by.

2.1.1.1.6. *Sistema de Climatização*

2.1.1.1.6.1. Manutenção do sistema de climatização, para atender o *Datacenter* da SEFAZ, através de 03 (três) equipamentos APC IN-ROW 10 KW.

2.1.1.2. *Datacenter – ATI – 37,8 m²:*

2.1.1.2.1. A sala segura é composta de um espaço delimitado construído de alvenaria, composta de 6 (seis) lados, sendo piso, teto e paredes;

2.1.1.2.2. Possui porta corta fogo com abotoeira em aço com resistência de 300kgf.

2.1.1.2.3. *UPS:*

2.1.1.2.3.1. Manutenção de um sistema de energia estabilizada e ininterrupta através de 02 (duas) x UPS's de 96kVA, expansível até 160kVA – 220V, possuindo autonomia atualmente de aproximadamente 160 (cento e sessenta) minutos com a carga atual, contendo infraestrutura elétrica e 36 (trinta e seis) bancos de baterias.

2.1.1.2.4. *Painéis Elétricos:*

2.1.1.2.4.1. Quadro de Distribuição Alta Tensão (QTA):

2.1.1.2.4.1.1. Quadro de Alta Tensão provida da rede da concessionária.

2.1.1.2.4.2. Quadros de distribuição elétrica A (MPD-A):

2.1.1.2.4.2.1. Quadro de distribuição da rede da concessionária e do gerador, este sistema atende todas as cargas emergenciais vinculadas ao *Datacenter* da ATI.

2.1.1.2.4.3. Quadro de PDU A (PDU-A):

2.1.1.2.4.3.1. Quadro de distribuição que alimentam as PDU's A de cada Rack de TI.

2.1.1.2.4.4. Quadro de distribuição elétrica B (MPD-B):

2.1.1.2.4.4.1. Quadro de distribuição da rede da concessionária e do gerador, este sistema atende todas as cargas emergenciais vinculadas ao *Datacenter* da ATI.

2.1.1.2.4.5. Quadro de PDU B (PDU-B):

2.1.1.2.4.5.1. Quadro de distribuição que alimentam as PDUs A de cada Rack de TI.

2.1.1.2.5. *Grupo Motores Geradores*

2.1.1.2.5.1. Manutenção do sistema de energia emergência através de 02 (dois) grupos motores geradores a diesel carenados, com potência nominal de 260KVA/220 V stand-by.

2.1.1.2.6. *Sistema de Climatização*

2.1.1.2.6.1. Manutenção sistema de climatização, para atender o *Datacenter* da ATI, através de 08 (oito) equipamentos APC IN-ROW 10 KW, sendo instalados 04 (quatro) de cada lado do ambiente modular.

2.1.1.3. *Sistema de Monitoramento Remoto Online:*

2.1.1.3.1. Monitorar remotamente *online* os dispositivos (nós) que são gerenciados pelo sistema de monitoramento *StruxureWare Data Center Expert* (DCE), com reportes de informações dos sensores, parâmetros e alarmes das instalações e dos equipamentos que compõem a infraestrutura dos *Datacenters* da SEFAZ e ATI, em regime de 24 (vinte e quatro) horas x 7 (sete) dias da semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, através de central própria que será responsável pelo sistema de monitoramento *online* dos *Datacenters*, priorizando que a equipe seja proativa de pronto atendimento, recebendo as ocorrências, notificando via e-mail e telefone à CONTRATANTE, bem como tomando as providências conforme a criticidade do evento, incluindo, se for necessário, a presença de seus técnicos nas dependências da CONTRATANTE;

2.1.1.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE acesso ao sistema de monitoramento remoto *online*, para acompanhamento e visualização dos dispositivos como também das ocorrências oriundas dos dispositivos monitorados;

2.1.1.3.2.1. A CONTRATADA deverá prover transferência de conhecimento específico do sistema de monitoramento remoto *online*. A transferência de conhecimento, a critério da CONTRATANTE, poderá ser realizada de forma remota *online*;

2.1.1.3.3. O monitoramento remoto *online* deverá contemplar os seguintes equipamentos e fornecer no mínimo as informações abaixo:

EQUIPAMENTOS	INFORMAÇÕES
Grupos Geradores	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ligado; ✓ Desligado; ✓ Alarme; ✓ Falha de rede/Defeito; ✓ Quantidades de partidas; ✓ Nível do combustível; ✓ Temperatura; ✓ Tempo de funcionamento.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





UPS (Nobreak)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ligado; ✓ Desligado; ✓ Alarme; ✓ Falha de rede/Defeito; ✓ Temperaturas; ✓ Tempo em Bateria.
Ares Condicionados	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ligado; ✓ Desligado; ✓ Alarme; ✓ Falha/Defeito; ✓ Temperatura; ✓ Umidade; ✓ Sensor de Líquido.
Monitoramento Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ligado; ✓ Desligado; ✓ Alarme; ✓ Falha/Defeito; ✓ Temperatura Racks; ✓ Umidade Racks; ✓ Sensor de Movimento; ✓ Sensor de Fumaça.

2.1.1.4. Controle de Acesso:

2.1.1.4.1. Manutenção do Controle de Acesso composto por 2 (dois) controles de acesso por biometria.

2.1.1.5. Dynamic as Built:

2.1.1.5.1. Serviços periódicos de atualização dos desenhos técnicos dos *Datacenters* da SEFAZ e ATI, com o objetivo de manter os projetos atualizados da forma como os ambientes se encontram. Os projetos sempre atualizados, permitem que diferentes técnicos, trabalhem em ambiente conhecido, o que diminui as chances de erro, acidentes e paradas não programadas. Compreende atualizações, com entregas nos formatos DWG e PDF.

2.1.1.6. Transferência de Conhecimento:

2.1.1.6.1. Serviços periódicos de transferência de conhecimentos dos equipamentos que compõem os *Datacenters* da SEFAZ e ATI aos técnicos da Agência de Tecnologia da Informação - ATI, buscando garantir a utilização, quando necessárias, de práticas corretas na operação dos ambientes e também a correta reação nos casos de incidentes envolvendo os sistemas e subsistemas dos *Datacenters*.

2.1.1.7. Auditoria Física:

2.1.1.7.1. Serviços periódicos de auditoria nos *Datacenters*, buscando encontrar não conformidades para que seja possível corrigi-las. Terá como produto final um relatório de auditoria emitido e entregue constando os pontos de conformidade e não conformidade encontrada nos *Datacenters* da SEFAZ e ATI.

2.1.1.8. Periodicidade dos Serviços

2.1.1.8.1. O critério adotado baseia-se na quantidade de equipamentos e itens essenciais, referentes aos *Datacenters* que necessitam de manutenção preventiva e corretiva;

2.1.1.8.2. Para a periodicidade de manutenção, consideram-se os 02 (dois) *Datacenters*, SEFAZ (26,10 m²) e ATI (37,8 m²), assim totalizando uma área de 63,9 m²;

2.1.1.8.3. Segue a relação dos serviços que devem ser atendidos pela contratação dos serviços de manutenções:

2.1.1.8.3.1. *Datacenters* – SEFAZ e ATI:

DESCRIÇÃO	VISITAS/ANO POR DATACENTER
Luminárias (quando necessário)	1
Limpeza da célula modular (portas e racks)	1
Limpeza piso elevado (se necessário)	1





2.1.1.8.3.2. Sistemas de Energia:

DESCRIÇÃO	VISITAS/ANO POR DATACENTER
Quadros de distribuição: reapertos e limpeza	2
Aterramento	2
Pontos de energia e disjuntores (mudança de até 2 (dois) pontos de energia e disjuntores, quando necessário)	2
Manutenção das UPSs	4
Manutenção das Baterias	2
Manutenção nos Geradores	4
Análise dos Logs, configurações e temperaturas das UPSs, Quadros Elétricos e Geradores	12
Testes de Partida e análise Geradores, inspeção visual e aperto de componentes.	12

2.1.1.8.3.3. Sistemas de Climatização:

DESCRIÇÃO	VISITAS/ANO POR DATACENTER
Troca de filtro de ar	1
Circuito frigorígeno	1
Compressores	1
Check-up preventivo e lavagem do condensador	4
Análise dos Logs, configurações e temperaturas das Evaporadoras, Compressores e inspeção visual.	12

2.1.1.8.3.4. Sistemas de Acesso e Monitoramento:

DESCRIÇÃO	VISITAS/ANO POR DATACENTER
Manutenção Leitores Biométricos	1
Manutenção Sistema de Monitoramento	1
Verificação de parâmetros e configurações	1

2.1.1.8.3.5. *Dynamic as Built*:

DESCRIÇÃO	VISITAS/ANO POR DATACENTER
<i>Layout</i> e configurações dos <i>Datacenters</i> da CONTRATANTE	1
<i>Layout</i> e configurações do piso elevado	1
<i>Layout</i> e configurações dos ares condicionados	1
<i>Layout</i> e configurações dos Quadros Elétricos	1
<i>Layout</i> e configurações dos Grupos Geradores	1

2.1.1.8.3.6. Transferência de Conhecimento:

DESCRIÇÃO	VISITAS/ANO POR DATACENTER
Transferência de Conhecimento	1

2.1.1.8.3.7. Auditoria Física:

DESCRIÇÃO	VISITAS/ANO POR DATACENTER
Auditoria Física	1



**2.1.1.9. Detalhamento dos Serviços****2.1.1.9.1. Portas, Racks e Luminárias:**

- 2.1.1.9.1.1. Verificar e testar as funções de fechamento da porta, alarmes e luzes;
- 2.1.1.9.1.2. Inspeccionar, verificar e trocar elementos desgastados das portas;
- 2.1.1.9.1.3. Proceder a verificação completa das luzes e substituir lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário;
- 2.1.1.9.1.4. Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos da sala;
- 2.1.1.9.1.5. Verificar a célula modular da sala;
- 2.1.1.9.1.6. Retocar pintura quando necessário.

2.1.1.9.2. Piso Elevado:

- 2.1.1.9.2.1. Proceder a limpeza a seco e aspirar o pó, com técnico especializado em cabeamento estruturado treinado e devidamente certificado.

2.1.1.9.3. Elementos Modulares, Portas e Racks:

- 2.1.1.9.3.1. Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo.

2.1.1.10. Sistema de Energia**2.1.1.10.1. Quadro de distribuição de energia:**

- 2.1.1.10.1.1. Verificar corrente de alimentação, tensão, temperaturas e reaperto de régua de bornes, barramentos e terminais;

- 2.1.1.10.1.2. Verificar os disjuntores *plug-in*;

- 2.1.1.10.1.3. Efetuar limpeza.

2.1.1.10.2. Aterramento:

- 2.1.1.10.2.1. Medir a resistência do aterramento;
- 2.1.1.10.2.2. Verificar o aterramento dos equipamentos e da malha.

2.1.1.10.3. Pontos de Energia:

- 2.1.1.10.3.1. Adição ou remoção de pontos de energia e disjuntores (quando necessário);
- 2.1.1.10.3.2. Movimentação de pontos de energia e disjuntores (quando necessário).

2.1.1.10.4. Manutenção UPS:

- 2.1.1.10.4.1. Verificação da tensão e corrente de alimentação por fase;
- 2.1.1.10.4.2. Ajustes do voltímetro e amperímetro de entrada;
- 2.1.1.10.4.3. Verificação da tensão e corrente de saída por fase;
- 2.1.1.10.4.4. Ajuste do voltímetro e amperímetro de saída;
- 2.1.1.10.4.5. Verificação dos disjuntores;
- 2.1.1.10.4.6. Reapertos dos bornes e terminais;
- 2.1.1.10.4.7. Limpeza do painel;
- 2.1.1.10.4.8. Verificação dos fechos do painel;
- 2.1.1.10.4.9. Verificar configurações;
- 2.1.1.10.4.10. Analisar *logs*.

2.1.1.10.5. Manutenção de Baterias:

- 2.1.1.10.5.1. Verificação do estado geral dos bornes;
- 2.1.1.10.5.2. Limpeza da superfície externa;
- 2.1.1.10.5.3. Limpeza e reaperto dos bornes;
- 2.1.1.10.5.4. Verificação de vazamentos;
- 2.1.1.10.5.5. Medição da tensão das baterias;
- 2.1.1.10.5.6. Medir temperaturas das baterias;
- 2.1.1.10.5.7. Medir descarga de harmonia das baterias;
- 2.1.1.10.5.8. Verificar configurações e tempo de vida útil.

2.1.1.10.6. Grupo Gerador:

- 2.1.1.10.6.1. Verificar nível de óleo do cárter;
- 2.1.1.10.6.2. Verificar nível de água do sistema de arrefecimento;
- 2.1.1.10.6.3. Verificar temperatura da água de resfriamento;
- 2.1.1.10.6.4. Verificar nível de diesel no tanque;
- 2.1.1.10.6.5. Verificar filtros de ar, água, óleo, combustível e substituí-los quando necessário;
- 2.1.1.10.6.6. Verificar vazamentos no motor;
- 2.1.1.10.6.7. Verificar vazamentos no tanque;
- 2.1.1.10.6.8. Medir tensão nas baterias;
- 2.1.1.10.6.9. Verificar baterias;
- 2.1.1.10.6.10. Verificar painel de comando;
- 2.1.1.10.6.11. Partir gerador em vazio;
- 2.1.1.10.6.12. Partir gerador em carga;
- 2.1.1.10.6.13. Medir tempo de entrada em carga;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





- 2.1.1.10.6.14. Verificar tensão gerada;
- 2.1.1.10.6.15. Verificar frequência gerada;
- 2.1.1.10.6.16. Registrar indicação do horímetro;
- 2.1.1.10.6.17. Analisar os *logs* registrados na controladora;
- 2.1.1.10.6.18. Drenagem e descarte adequado (se necessário) para o diesel;
- 2.1.1.10.6.19. Limpeza de todos os tanques e sistema de alimentação (quando necessário);
- 2.1.1.10.6.20. Acompanhamento de abastecimento do tanque de diesel (quando necessário).
- 2.1.1.11. Sistema de Climatização**
- 2.1.1.11.1. Circuito de Resfriamento e Climatização:**
- 2.1.1.11.1.1. Medir pressão do compressor, verificar o óleo, sua corrente e tensão, e substituir compressor em caso de defeito;
- 2.1.1.11.1.2. Verificar e substituir filtros quando necessário;
- 2.1.1.11.1.3. Inspeccionar válvulas e vazamento de gás refrigerante e óleo.
- 2.1.1.11.2. Evaporador:**
- 2.1.1.11.2.1. Verificar e trocar os filtros de ar, medir tensão e corrente;
- 2.1.1.11.2.2. Verificar sensores de temperatura e umidade;
- 2.1.1.11.2.3. Verificar possíveis vazamentos;
- 2.1.1.11.2.4. Verificar válvulas;
- 2.1.1.11.2.5. Proceder limpeza em geral;
- 2.1.1.11.2.6. Analisar as configurações.
- 2.1.1.11.3. Condensador:**
- 2.1.1.11.3.1. Medir corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificar termostato;
- 2.1.1.11.3.2. Verificar possíveis vazamentos;
- 2.1.1.11.3.3. Proceder à limpeza e lavagem.
- 2.1.1.11.4. Pannel de Comandos:**
- 2.1.1.11.4.1. Testar pontos de ajustes (*set point*) de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes;
- 2.1.1.11.4.2. Medir as temperaturas do ambiente de TI;
- 2.1.1.11.4.3. Analisar *logs*.
- 2.1.1.11.5. Tubulações:**
- 2.1.1.11.5.1. Inspeccionar o isolamento térmico e válvulas;
- 2.1.1.11.5.2. Reapertar suportes e fixações e verificar vazamentos.
- 2.1.1.12. Sistema de Acesso e Monitoramento**
- 2.1.1.12.1. Supervisão e Monitoramento Remoto do Ambiente:**
- 2.1.1.12.1.1. Verificar os parâmetros de configuração e monitoramento dos sensores de temperatura e umidade;
- 2.1.1.12.1.2. Verificar os parâmetros de configurações e monitoramento dos grupos geradores, UPS, controle de acesso, ar condicionado, quadros elétricos e câmeras;
- 2.1.1.12.1.3. Inspeccionar o cabeamento, conectores de interligação, painel frontal e comunicação TCP/IP;
- 2.1.1.12.1.4. Analisar os alarmes e eventos;
- 2.1.1.12.1.5. Analisar relatório do *log* de eventos no *software* de monitoramento.
- 2.1.1.12.2. Leitores Biométricos de Acesso:**
- 2.1.1.12.2.1. Verificar comunicação TCP/IP;
- 2.1.1.12.2.2. Verificar *logs*;
- 2.1.1.12.2.3. Checar fechamento e abertura das portas;
- 2.1.1.12.2.4. Verificar as configurações.
- 2.1.1.13. Dynamic as Built**
- 2.1.1.13.1. *Layout* e configurações dos *Datacenters* da SEFAZ e ATI;
- 2.1.1.13.2. *Layout* e configurações dos pisos elevados;
- 2.1.1.13.3. *Layout* e configurações dos ares condicionados;
- 2.1.1.13.4. *Layout* e configurações dos Quadros Elétricos;
- 2.1.1.13.5. *Layout* e configurações dos Grupos Geradores.
- 2.1.1.14. Transferência de Conhecimento**
- 2.1.1.14.1. Manual de normas e procedimentos;
- 2.1.1.14.2. Operação e controle de climatização;
- 2.1.1.14.3. Operação e controle das UPS's;
- 2.1.1.14.4. Operação e controle dos Grupos Geradores;
- 2.1.1.14.5. Operação e Controle dos Quadros Elétricos;
- 2.1.1.14.6. Operação do sistema de supervisão e monitoramento remoto *online*.





2.1.1.15. Auditoria Física

2.1.1.15.1. Serviços periódicos de auditoria nos *Datacenters* da SEFAZ e ATI, buscando encontrar não conformidades para que seja possível corrigi-las. Terá como produto final um relatório de auditoria emitido e entregue constando os pontos de conformidade e não conformidade encontrada nos *Datacenters*.

3. Das Condições Gerais de Execução dos Serviços

3.1. Os serviços deverão ser prestados, de acordo com as normas de certificação, obrigatoriamente, por profissionais habilitados, com formação ou experiência compatível com a área pertinente e objeto deste certame, indicado pela LICITANTE, qualificados, treinados e credenciados para o desempenho das tarefas previamente definidas neste Termo de Referência;

3.2. Para a perfeita execução do contrato, a CONTRATADA deverá executar o serviço de manutenção dentro do estabelecido, além de seguir o que determina as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência, e em especial:

3.2.1. NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

3.2.2. NBR 6880 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão montados em fábrica;

3.2.3. NBR 9441 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;

3.2.4. NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;

3.2.5. ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1 – *Cooper Cabling System Workgroup – Category 6 – draft 10*;

3.2.6. ANSI/EIA/TIA-568C – *Commercial Building Telecommunications Cabling Standard*;

3.2.7. EIA/TIA-569-A – *Commercial Building Standard telecommunications Pethways and spaces*;

3.2.8. EIA/TIA-607 – *Commercial Building Grounding / Bonding requeriments*;

3.2.9. NFPA – *National Fire Protection Association* (vol. 72 e 2001);

3.2.10. ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

3.2.11. ASTM - *American Society will be Testing Materias*;

3.2.12. ANSI - *American Standard National Institute – TIA 942/ TIA 568C*;

3.2.13. ASME - *American Standards Mechanical Engineering*;

3.2.14. ASHRAE - *American Society Heat. Refrig. Air Cond. Engineers*;

3.2.15. *Recommendations of the manual "Industrial Ventilaton"*;

3.2.16. NFPA - *National Fire Protection Association*;

3.2.17. IEC - *International Electrical Code*.

4. Registro e Atendimento de Ocorrências/Chamados

4.1. Para atendimento aos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá oferecer atendimento por meio do Centro de Assistência Técnica da CONTRATADA;

4.2. As informações sobre os canais de atendimento para abertura dos chamados deverão ser fornecidas à CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

4.3. A CONTRATADA deverá providenciar o registro de toda e qualquer solicitação de manutenção preventiva e/ou corretiva, independentemente de sua natureza, cabendo à CONTRATANTE, o devido acompanhamento. Deverão ser disponibilizados os seguintes canais de atendimento para abertura dos chamados:

4.3.1. Linha fixa ou Linha celular para eventos emergenciais;

4.3.2. Telefone (0800).

4.4. Cada chamado deverá conter, no mínimo, o registro das informações abaixo:

4.4.1. Número do registro/ocorrência (a ser fornecido pela CONTRATADA);

4.4.2. Identificação do atendente;

4.4.3. Identificação do solicitante;

4.4.4. Data e hora da solicitação;

4.4.5. Nível de severidade da ocorrência (a ser fornecido pela CONTRATADA);

4.4.6. Descrição da ocorrência/chamado;

4.4.7. Identificação do técnico para o atendimento;

4.4.8. Data e hora da solução/fechamento do chamado.

4.5. A modalidade de atendimento dos serviços 0800 deverá ser em regime 24x7 (24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias da semana), de segunda a domingo, incluindo os feriados, para os chamados corretivos;

4.6. O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de atendimento e solução das ocorrências, independente do retorno da CONTRATADA;

4.7. O serviço de registro de chamados deverá ser disponibilizado de acordo com a modalidade de atendimento estabelecida neste Termo de Referência.

5. ANS (Acordo de Nível de Serviços)

5.1. Deverão ser considerados os prazos descritos na planilha 5.3 deste Termo de Referência, bem como os níveis de severidade descritos na planilha 5.4 deste Termo;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 5.2. O não cumprimento dos prazos e resoluções de contorno ou definitiva, especificado na planilha 5.3 deste Termo de Referência, estará obrigatoriamente sujeito ao ANS – Acordo de Nível de Serviços previstos na planilha 5.5 deste Termo;
- 5.3. Planilha de Prazos para atendimentos das ocorrências registradas:

PRAZOS PARA ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DAS OCORRÊNCIAS REGISTRADAS (A PARTIR DO REGISTRO DA OCORRÊNCIA)		
SEVERIDADE INFORMADA	DESCRIÇÃO DO TIPO DE INCIDENTE	TEMPO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DAS SOLUÇÕES DE CONTORNO E DEFINITIVA
Crítico	Representa um incidente crítico que possa tornar inoperante qualquer serviço de Tecnologia da Informação essencial à manutenção da atividade Finalística.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de 2 (duas) horas para solução de contorno do incidente e solução definitiva em 72 (setenta e duas) horas corridas.
Urgente	Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional dos <i>Datacenters</i> da SEFAZ e ATI. Apesar da degradação, continuam em operação os serviços de Tecnologia da Informação essenciais à manutenção da atividade Finalística.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de 6 (seis) horas para solução de contorno do incidente e solução definitiva em 05 (cinco) dias corridos.
Rotina	Representam falhas mínimas que não estão afetando o desempenho, serviço ou operação ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solução de contorno do incidente e solução definitiva em 10 (dez) dias corridos.

5.4. Planilha de Níveis de Severidade:

NÍVEIS SEVERIDADE	DESCRIÇÃO / CARACTERÍSTICAS
Severidade Crítico	Uma solicitação de serviço de Severidade Crítico pode possuir uma ou mais das seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Falha no Grupo Gerador, incluindo a comutação de fonte de energia; ✓ Falha na UPS; ✓ Falha nos Quadros Elétricos; ✓ Falha generalizada no subsistema de refrigeração de precisão; ✓ Alarme de incêndio.
Severidade Urgente	Uma solicitação de serviço de Severidade Urgente pode possuir uma ou mais das seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Vazamento de líquidos no sistema de ar condicionado; ✓ Alarme no ar condicionado; ✓ Alarme nas UPS's; ✓ Alarme no Grupo Gerador; ✓ Alarme no monitoramento ambiental.
Severidade Rotina	Uma solicitação de serviço de Severidade Rotina pode possuir uma ou mais das seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Demais alarmes em geral que não estão ligados aos itens anteriores; ✓ Instabilidade nos componentes dos <i>Datacenters</i> da SEFAZ e ATI; ✓ Análise de rotina ou solicitação por parte da CONTRATANTE.

5.5. Planilha ANS (Acordo de Nível de Serviços):

PLANILHA ANS (Acordo de Nível de Serviços)		
DESCUMPRIMENTO DO PRAZO	APLICAÇÃO DE GLOSA PELO DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS DEFINIDOS NO SUBITEM 5.3	LIMITE MÁXIMO DE GLOSA MENSAL
Crítico	Glosa de 5% (cinco por cento) referente ao valor mensal do contrato por dia de atraso.	Até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do contrato.
Urgente	Glosa de 5% (cinco por cento) referente ao valor mensal do contrato por dia de atraso.	Até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato.
Rotina	Glosa de 5% (cinco por cento) referente ao valor mensal do contrato por dia de atraso.	Até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





Subitem 7.1	Glosa de 5% (cinco por cento) referente ao valor mensal do contrato por dia de atraso	Até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato.
-------------	---	---

5.6. Para fins de cálculo do período decorrido para atendimento e fechamento da ocorrência, será contabilizado o prazo entre a formalização de abertura e o fechamento efetivo da ocorrência – seja essa solução de caráter definitivo ou provisório com a disponibilização de solução de contorno (após autorização da CONTRATANTE);

5.7. Em caso de impossibilidade da disponibilização de solução de contorno ou definitiva, dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá, ainda dentro destes prazos, emitir um parecer informando a justificativa da impossibilidade do cumprimento dos prazos previstos no subitem 5.3 deste Termo de Referência, devendo informar o novo prazo para solução definitiva, contendo ainda o histórico de maior abrangência possível das atividades desenvolvidas desde a abertura do respectivo chamado.

6. Materiais e Equipamentos Necessários

6.1. Para o atendimento das manutenções (críticas ou não críticas) a CONTRATADA deverá contar com estoque de materiais de consumo e peças sobressalentes dos principais itens ou mais críticos, devendo sempre dar prioridade aos fornecedores que, observando às especificações e necessidades técnicas, atenderem no menor prazo possível, primando sempre para o cumprimento dos prazos previstos no subitem 5.3 deste Termo de Referência. Sendo que os não cumpridos nos prazos, implicará nas penalidades previstas no subitem 5.5 deste Termo;

6.2. Além dos principais itens críticos, a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os seguintes itens de reposição e consumo inerentes à operação dos sistemas e equipamentos existentes:

6.2.1. Filtros de ar, lâmpadas, interruptores, soquetes, reatores, gás refrigerante, compressor, filtro secador, válvula de expansão, fan ventilador, sensores de temperatura e umidade, filtros de ar, placas de circuito impressos, filtro de combustíveis, filtro de água, óleo do motor, correias, rolamentos e serviços inerentes às manutenções;

6.2.2. Materiais auxiliares de fixação, montagem, bricolagem (Ex: Porcas, parafusos, cola, silicone, fitas, terminais e conectores) necessários à execução dos serviços de manutenção;

6.2.3. Atualização de *firmware* de sistemas e equipamentos;

6.2.4. Substituição de peças dos equipamentos que estão em término de vida útil, e, ou que apresente desgaste natural ou pelo uso, e, ou que após análise das manutenções preventivas seja diagnosticado que em breve apresentará falhas;

6.2.5. Em relação as baterias das UPS's, essas deverão ser substituídas em razão de falha ou defeito, dentro do período de vida útil das mesmas (máximo 5 (cinco) anos de vida útil);

6.2.5.1. A CONTRATADA fica desobrigada a realizar quaisquer substituições de baterias das UPS's cujo período de vida útil estiver exaurido (máximo 5 (cinco) anos de vida útil);

6.2.5.2. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá apresentar proposta comercial para análise de eventual substituição dos bancos de baterias com iminente término de vida útil (máximo 5 (cinco) anos de vida útil).

6.2.6. A CONTRATADA deverá possuir todas as demais peças de reposição necessárias para as atividades de manutenção preventivas e corretivas das UPS's, Ares Condicionados, Quadros Elétricos e Grupos Geradores;

6.2.7. Todas as peças e equipamentos substituídos, deverão ser descartados de forma correta, portanto a CONTRATADA deverá fazer o recolhimento de todas as peças e equipamentos em no máximo 15 (quinze) dias corridos após as devidas substituições, utilizando-se da modalidade de logística reversa, sem qualquer ônus ou custos para a CONTRATANTE;

6.2.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a sua equipe, sem ônus extra à CONTRATANTE, todo o ferramental de qualidade profissional para atendimento de toda e qualquer emergência do objeto do contrato, ambos necessários para desenvolver as atividades do escopo desta contratação, e sempre que necessário deverá apresentar os devidos certificados de qualidade e aferição.

7. Planejamento dos Serviços

7.1. A CONTRATADA deverá se reunir com a CONTRATANTE, no prazo máximo, de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato. A reunião poderá ser realizada presencialmente ou por videoconferência, e será agendada em comum acordo. Nesta reunião a CONTRATADA deverá:

7.1.1. Apresentar as características e documentação dos serviços contratados e planejamento da sua execução, além de serem discutidos e esclarecidos todos os questionamentos técnicos. A CONTRATANTE definirá, com o apoio da equipe técnica da CONTRATADA, de que forma os serviços deverão ser realizados. De comum acordo, deverão fazer um planejamento das atividades de manutenção antes de iniciar a manutenção propriamente dita;

7.1.2. Apresentar cronograma anual de manutenção, já contemplando os 36 (trinta e seis) meses de vigência do contrato;

7.1.3. Apresentar quem será o Gestor do Projeto e o Profissional Técnico que atuará como coordenador de todas as atividades de manutenção;

7.1.4. Apresentar as informações referentes aos canais de atendimento para abertura dos chamados, caso ainda não o tenha feito;

7.2. Caso após a realização desta primeira reunião, existam questionamentos direcionados à CONTRATANTE, a mesma terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da reunião para responder formalmente à CONTRATADA;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.3. Independentemente dos prazos acima, será de exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção das instalações da CONTRATANTE, desde a assinatura do contrato, utilizando as melhores práticas de mercado aliadas às recomendações dos respectivos fabricantes e instaladores, garantindo todos os postos de trabalho com profissionais devidamente habilitados e qualificados, observando as características previstas.

8. Termo de Responsabilidade

8.1. A CONTRATADA deverá assinar TERMO DE RESPONSABILIDADE - ANEXO I-A deste documento, a fim de garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de assistência técnica;

8.2. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à mesma.

9. Requisitos da Contratação

9.1. A CONTRATADA estará única e exclusivamente responsável por executar todo e qualquer serviço de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto *online*, atendimento emergencial, de forma a garantir a integridade e continuidade dos serviços providos por meio dos *Datacenters* da SEFAZ e ATI, abrangendo as instalações críticas de energia - UPS, Quadros Elétricos, Grupos Geradores, Ares Condicionados, Monitoramento Ambiental e Subsistemas vinculados, fornecendo, substituindo, removendo e ou instalando materiais, equipamentos e seus componentes;

9.2. Os serviços propostos compreendem manutenções preventivas a serem executadas em horário comercial (segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 18:00), monitoramento remoto 24x7x365, e, também, manutenções corretivas emergenciais, independente da data e horário, sem limites de chamados;

9.3. As peças e componentes a serem empregados nas intervenções devem ser sempre novos, originais e, ou, sob recomendação do fabricante. Excepcionalmente, admitir-se-á a utilização de peças similares aos originais, com autorização prévia da CONTRATANTE;

9.4. **Apenas não estão inclusos nos serviços de manutenção o fornecimento total dos bancos de baterias em término de vida útil para as UPS's;**

9.5. Nos casos em que os serviços de manutenção corretiva não puderem ser prestados nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá retirar e transportar o equipamento e/ou peça para sua oficina e/ou instalação de terceiros sem ônus extra para a CONTRATANTE, mediante autorização desta, de forma a não impactar a operação dos *Datacenters*;

9.6. Fica a cargo da CONTRATADA, de forma integral, os custos inerentes a quaisquer atendimentos de serviços relativos aos chamados emergenciais de manutenção especializada, executados pela CONTRATADA e ou assistência técnica autorizada e ou fabricante;

9.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos responsáveis pela operação um sistema de comunicação móvel tipo celular ou fixo para localização e acionamento, e também intercomunicadores para comunicação interna entre os operadores, os responsáveis técnicos e a CONTRATANTE.

10. Da Vigência do Contrato

10.1. A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da CONTRATANTE ser prorrogado nos limites da Lei;

10.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

10.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

11. Da Garantia

11.1. A garantia dos serviços prestados deverá ser de 90 (noventa) dias corridos após a realização daqueles, e de 12 (doze) meses para componentes e peças substituídos;

11.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) corridos dias a contar do recebimento da notificação formal, os materiais que durante o prazo de garantia venham apresentar defeitos de fabricação;

11.3. Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ABNT, INMETRO ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará o não recebimento e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis;

11.4. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, materiais fornecidos em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.

12. Das Obrigações da Contratada

12.1. Executar os serviços fielmente, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE;

12.2. Não divulgar dados ou informações, nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da administração da CONTRATANTE;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 12.3. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar;
- 12.4. Responsabilizar-se em não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- 12.5. Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE;
- 12.6. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os tributos e contribuições, tais como: impostos, taxas, emolumentos, seguros e outros que decorram direta ou indiretamente ao contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e ou danos causados a CONTRATANTE;
- 12.7. A CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior;
- 12.8. Executar, de forma contínua, a manutenção dos equipamentos instalados, através de pessoal de seu quadro técnico e sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a CONTRATANTE, devendo os respectivos serviços, serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal da CONTRATANTE. As manutenções devem ser realizadas de forma preventiva e corretiva de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus ocupantes ou usuários, exceto nos casos previstos no item 9.5 deste Termo de Referência;
- 12.9. Garantir que, em decorrência da execução dos serviços, os *Datacenters* da SEFAZ e ATI sejam mantidos em perfeitas condições de limpeza e segurança. Após a conclusão, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da CONTRATADA;
- 12.10. Garantir os meios e materiais necessários (ferramentas de trabalho de uso pessoal, instrumentos de precisão para medições de natureza elétrica e mecânica, dentre outros de uso corporativo) para execução total dos serviços, conforme necessidade de cada atividade:
- 12.10.1. Material de segurança pessoal EPI (capacete, protetor auricular, luvas, calçado especializado, óculos apropriados e máscara de proteção respiratória do tipo cirúrgica) e da caixa de ferramentas;
- 12.10.2. Ferramentas Isoladas, Alicates Amperímetro, Multimetro RMS, Analisador de Rede, Osciloscópio com capacidade de leitura de corrente, Pirômetro Ótico Infravermelho, Termômetro Infravermelho e Notebook.
- 12.11. Atender os chamados para manutenções corretivas dentro dos prazos estabelecidos no subitem 5.3 deste Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, evitando assim as aplicações das penalidades previstas no subitem 5.5 deste Termo de Referência;
- 12.12. Cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas vigentes ou que venham a ser instituídas, relativas ao pessoal direto ou indiretamente designado para execução dos serviços contratados, cabendo-lhe, em consequência, o ônus com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações;
- 12.13. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, acesso e limpeza da CONTRATANTE;
- 12.14. Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE;
- 12.15. Responsabilizar-se pela disciplina, respeito e cortesia dos empregados durante o atendimento técnico, bem como pelo cumprimento das regras e normas internas da CONTRATANTE;
- 12.16. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da prestação dos seus serviços;
- 12.17. Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da CONTRATANTE, para o pessoal designado para execução dos serviços de assistência técnica e operacionalização dos equipamentos;
- 12.18. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão e/ou ao interesse do serviço público;
- 12.19. Indicar, por escrito, um representante e substituto eventual, com poderes para resolver todos os assuntos relacionados ao contrato de prestação de serviços;
- 12.20. Manter base de conhecimento com todas as informações a respeito dos serviços contratados, possibilitando que a CONTRATANTE realize possíveis consultas quando desejar;
- 12.21. A CONTRATADA será a única responsável a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou aplicação de materiais;
- 12.22. Toda e qualquer peça que venha ser substituída deverá ser garantida pela CONTRATADA, repassando a CONTRATANTE a garantia do fabricante, providenciando junto ao fabricante o cumprimento da garantia, conforme a necessidade das peças substituídas.

13. Das Obrigações da Contratante

- 13.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;
- 13.2. Receber os serviços e instalação de acordo com as disposições deste Termo de Referência;
- 13.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto;
- 13.4. Cumprir fielmente as obrigações;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 13.5. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinentes ao objeto;
- 13.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 13.7. Zelar pelo bom andamento do presente Termo de Referência, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;
- 13.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;
- 13.9. Processar e liquidar Notas Fiscais correspondente, por meio de ordem bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à CONTRATADA;
- 13.10. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação dos serviços;
- 13.11. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- 13.12. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e Contrato, para fins de aceitação e pagamento da Nota Fiscal de Serviço;
- 13.13. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, onde os serviços serão executados.

14. Gestão e Fiscalização Contratual

- 14.1. O Gestor e Fiscal do Contrato, bem como seus respectivos substitutos serão posteriormente indicados pela CONTRATANTE;
- 14.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade na execução dos serviços;
- 14.3. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotadas, em registro próprio, as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 14.4. A comunicação entre as partes, gestão/fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que trata da contratação dos serviços;
- 14.5. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações para a CONTRATADA;
- 14.6. Os critérios e condições relativos à gestão e fiscalização mencionada neste item estão descritas detalhadamente na minuta do Contrato, parte integrante do Edital para todos os fins.

15. Qualificação Técnica

- 15.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE e de seu responsável técnico, no caso deste último à respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART), que originou o Atestado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica e experiência na execução de serviços de manutenções, especificadas de:
- 15.1.1. Sistema de Suprimento Ininterrupto de Energia Elétrica, redundante, através de conjunto de 02 (duas) UPS's trifásicas, perfazendo, no mínimo, 32 kVA, trifásico 220 V;
- 15.1.2. Sistema de Fornecimento de Energia de Emergência por meio de 1 (um) Grupo Motor Gerador, a diesel, instalado em paralelo automático/manual, com capacidade, mínima, de 120 kVA;
- 15.1.3. Manutenção de Sistema de Climatização, para atendimento de *Datacenter*, através de 03 (três) equipamentos de ar condicionado de no mínimo 10 kW.
- 15.2. Apresentar certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal de Técnicos Industriais – CFT, que comprove a atividade da empresa com o objeto relacionado;
- 15.3. Declaração da própria LICITANTE, informando que possuirá, na data de assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, instalações, pessoal qualificado com experiência comprovada e estrutura de suporte, suficientes para atender prontamente as demandas inerentes ao objeto a ser contratado - ANEXO I-B.
- 15.4. A LICITANTE deverá declarar que sua Proposta Comercial engloba todos os custos envolvidos no escopo da contratação, incluindo profissionais capacitados e com experiência comprovada, infraestrutura, equipamentos, peças de reposição, impostos, custo de transporte, ferramental e relatórios, para atendimento ao objeto contratado;
- 15.5. No momento de **assinatura do contrato**, a LICITANTE **vencedora** deverá comprovar a realização de curso da NR-10 (Norma Regulamentadora nº 10 – Básico e Complementar) do responsável técnico e todos os funcionários da empresa que trabalharão nas dependências dos prédios que compõem o objeto da licitação;
- 15.6. A LICITANTE deverá apresentar declaração comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.

16. Da Vistoria

- 16.1. A LICITANTE **poderá** visitar o local, objeto desta contratação, para tomar conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações;
- 16.2. Caso a LICITANTE opte por visitar o local, a visita deverá ser feita por engenheiro, sócio ou procurador indicado pela empresa e será efetuada em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para o início do PREGÃO, devendo ser agendada



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





pelo telefone (63) 3212-4576, na Gerência de Fiscalização de Contratos de Tecnologia da Informação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente vigente do Governo do Estado do Tocantins e, será acompanhada por representante da ATI, o qual emitirá Termo de Vistoria das Instalações, conforme ANEXO I-C a este Termo, que deverá ser assinada em conjunto com a empresa interessada. O Termo de Vistoria das Instalações deverá ser apresentado, pela LICITANTE juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação;

16.3. Após a visita de vistoria e demais procedimentos decorrentes desta, a CONTRATANTE, em hipótese alguma, aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem à majoração dos preços contratados, devendo a LICITANTE assumir todos os ônus durante a execução do serviço;

16.4. A LICITANTE **poderá eximir-se** da vistoria prévia, caso em que deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, Declaração de que dispensa a Vistoria das Instalações, estando ciente de que esta dispensa, não poderá servir de causas para questionamentos no processo de contratação, descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, ou pedidos de alteração nos preços propostos.

17. Do Pagamento

17.1. A CONTRATADA deverá entregar no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços de cada mês, a Ordem de Serviço para validação contendo os dados de faturamentos, número da Nota de Empenho, demonstrativo detalhado dos serviços realizados no mês de referência e valor dos serviços;

17.2. O Fiscal do Contrato realizará a conferência da Ordem de Serviço, e assim estando de acordo, procederá com a assinatura e encaminhamento à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal de Serviço;

17.3. A CONTRATADA, após receber a Ordem de Serviço, deverá dentro de 5 (cinco) dias úteis, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal de Serviços mensais correspondente aos serviços efetivamente prestados;

17.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal de Serviços para o pagamento, se os dados constantes na mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

17.5. O atesto do gestor do contrato na Nota Fiscal de Serviço é condição indispensável para o pagamento desta, após validação conforme item 17.1, 17.2 e 17.3 deste Termo de Referência;

17.6. Na ausência do (a) gestor (a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse da CONTRATANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto;

17.7. O pagamento será mensal, e deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante a CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

17.8. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviços deverá ser o mesmo indicado na Proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

18. Do Reajuste

18.1. Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da CONTRATADA, que somente poderá ser apresentado a CONTRATANTE, a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato ou da data do último reajuste, conforme o caso;

18.2. O percentual de reajuste nos preços, que eventualmente venha a ser deferido, será baseado na variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante;

18.3. Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços, memorial de cálculo do reajuste e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado;

18.4. O reajuste, quando justificado e autorizado poderá ser efetuado por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93;

18.5. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

19. Das Disposições Gerais

19.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização do mesmo perante os órgãos públicos correrão por conta da CONTRATADA;

19.2. A CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá aceitar procedimentos/rotinas técnicas diversas das especificadas neste Termo de Referência, por meio de comprovantes técnicos apresentados pela CONTRATADA que comprovem equivalência ou



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

superioridade dos serviços exigidos. Se julgar necessário, a CONTRATANTE poderá inclusive solicitar da CONTRATADA a comprovação desses serviços em outras instalações existentes;

19.3. A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os serviços ofertados, incluindo especificação, garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.

20. Da Garantia Contratual

20.1. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93 deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura, sob pena de rescisão unilateral e aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em uma das seguintes modalidades:

20.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

20.1.2. Seguro-garantia;

20.1.3. Fiança bancária;

20.2. Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pela Administração Pública, em conta específica, a qual será devolvida atualizada monetariamente, conforme § 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

20.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato;

20.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

20.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

20.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso;

20.8. No caso de utilização da garantia, para pagamento dos débitos da CONTRATADA, deverá ser providenciada a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada;

20.9. A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido formulado por escrito pela CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações pactuadas, e desde que não haja pendências para com a CONTRATANTE.

21. Tabela para Elaboração de Propostas

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor - 36 Meses (R\$)
1	Prestação de serviços de assistência técnica em <i>Datacenter</i> , com fornecimento de peças e consumíveis, monitoramento remoto <i>online</i> dos dispositivos, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e subsistemas.	Serviço	01			
VALOR TOTAL PARA 36 MESES (R\$)						

OBS: O VALOR A SER INSERIDO NO COMPRASNET PELA LICITANTE DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 36 MESES.



**ANEXO I-A****MINUTA TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A _____, sediada em _____, CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a _____, sediada em _____, CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA;

Considerando que, em razão do Contrato nº XX/20XX doravante denominado Contrato Principal, a Contratada poderá ter acesso a informações sigilosas da Contratante;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando as boas práticas de Política de Segurança da Informação;

Resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade de Manutenção de Sigilo, doravante Termo, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela Contratada, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela Contratante, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto nº 7.845 de 14 de novembro de 2012 – Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.
- Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela Contratante.
- Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.
- Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.
- Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O Termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da Contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominado Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às Informações que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo.

Parágrafo Primeiro – A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da Contratante.

Parágrafo Segundo – A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência a Contratante dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Contratante.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A Contratada obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

Parágrafo Sexto – A Contratada, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

III – Comunicar a Contratante, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da Contratada, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a Contratada teve acesso em razão do Contrato Principal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as Partes. Neste caso, a Contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato Principal.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definida.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a Contratada manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A Contratante terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da Contratada;

II – A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente Termo somente poderá ser alterado mediante Termo aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a Contratada, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo aditivo a Contrato Principal;

VIII – Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

A Contratante elege o foro de Palmas, no Estado do Tocantins, onde está localizada a sede da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente Termo de Responsabilidade de Manutenção de Sigilo é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Palmas - TO , de de 2021.

De Acordo

Contratante

Contratada



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO I-B**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE EQUIPE**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência, que nossa empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, possuirá, na data de assinatura do contrato, e durante toda a sua vigência, instalações apropriadas e equipe de profissionais qualificados e estrutura de suporte, necessárias à execução do serviço contratado.

Palmas/TO _____, de _____ de 20_____.

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO I-C**TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES**

DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr(a) _____, Cédula de Identidade nº _____ SSP/_____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao Termo de Referência, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta, sendo que este termo equivalerá à aceitação das especificações técnicas inseridas no Termo de Referência.

Palmas TO, _____ de _____ de 20 _____.

Responsável da Contratante
Cargo do Responsável:

Representante da Empresa
CPF e RG:
Nome da Empresa:
CNPJ:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na
 _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,
 o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
 n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins
 de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental
 e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade
 com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2021.

.....
LICITANTE



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
 Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nós da empresa _____ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência nº _____ objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

_____, _____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Edital nº _____/_____/_____

Processo nº _____/_____/_____

Observações:

As informações contidas nesta declaração são passíveis de comprovação, junto aos Declarantes, por parte da Agência de Tecnologia da Informação, através de diligência, sem necessidade de prévio aviso.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº.....

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E A EMPRESA....., REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM DATACENTER, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS, MONITORAMENTO REMOTO ONLINE DOS DISPOSITIVOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS E SUBSISTEMAS.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/....., representada por seu Presidente....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 2.434/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto Estadual nº 6.081/2020, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de assistência técnica em Datacenter, com fornecimento de peças e consumíveis, monitoramento remoto online dos dispositivos, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e subsistemas**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº/....., conforme Processo nº 2021/26810/000043, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O LOCAL, PRAZO e CONDIÇÕES para a execução dos serviços deverão ser conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia dos serviços prestados deverá ser de 90 (noventa) dias corridos após a realização daqueles, e de 12 (doze) meses para componentes e peças substituídos.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a sua vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da CONTRATANTE ser prorrogado nos limites da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2021/26810/000043, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NATUREZA DE DESPESA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONTRATANTE, para o exercício de 20....., na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, e deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante a CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da CONTRATADA, que somente poderá ser apresentado a CONTRATANTE, a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato ou da data do último reajuste, conforme o caso;

O percentual de reajuste nos preços, que eventualmente venha a ser deferido, será baseado na variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante;

Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços, memorial de cálculo do reajuste e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado;

O reajuste, quando justificado e autorizado poderá ser efetuado por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93;

Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93 deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura, sob pena de rescisão unilateral e aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

c) Fiança bancária;

Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pela Administração Pública, em conta específica, a qual será devolvida atualizada monetariamente, conforme § 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993;

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato;

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso;

No caso de utilização da garantia, para pagamento dos débitos da CONTRATADA, deverá ser providenciada a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada;

A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido formulado por escrito pela CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações pactuadas, e desde que não haja pendências para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

Os serviços executados pela CONTRATADA serão avaliados de acordo com os Acordos de Níveis de Serviço (ANS), conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme previsão do Art. 70 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A fiscalização técnica, administrativa e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução do contrato, conforme o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

O Gestor, o Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e os suplentes dos fiscais do presente contrato serão indicados pelo Gestor da pasta Contratante, através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR E DOS FISCAIS DO CONTRATO

A CONTRATANTE deverá designar um servidor como Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e seus suplentes.

O Gestor do Contrato, o Fiscal Administrativo e o seu suplente deverão ser do Órgão Contratante.

O Fiscal Técnico e seu suplente, deverá ser oficialmente solicitado a Agência de Tecnologia da Informação – ATI/TO, que fará a indicação, cabendo ao Órgão Contratante a sua designação.

Ao servidor responsável pela gestão do Contrato (Gestor), terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA.
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato.
- e) Atestar as Notas Fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento.
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do Contrato não seja ultrapassado.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Ao servidor responsável pela fiscalização técnica do Contrato (Fiscal Técnico), terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento.
- b) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos ou dos serviços executados com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento/execução de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE.
- d) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente.
- e) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.

Ao servidor responsável pela fiscalização administrativa do Contrato (Fiscal Administrativo), terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade Fiscal (Certidões) da Contratada.
- b) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução administrativa do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo serviço prestado, além de:

- a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;
- b) Receber os serviços e instalação de acordo com as disposições do Termo de Referência;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto;
- d) Cumprir fielmente as obrigações;
- e) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinentes ao objeto;
- f) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- g) Zelar pelo bom andamento do Termo de Referência, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;
- h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;
- i) Processar e liquidar Notas Fiscais correspondente, por meio de ordem bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à CONTRATADA;
- j) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação dos serviços;
- k) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- l) Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e Contrato, para fins de aceitação e pagamento da Nota Fiscal de Serviço;
- m) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, onde os serviços serão executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) Executar os serviços fielmente, de acordo com as especificações do Termo de Referência, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE;
- b) Não divulgar dados ou informações, nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da administração da CONTRATANTE;
- c) Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar;
- d) Responsabilizar-se em não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- e) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE;
- f) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os tributos e contribuições, tais como: impostos, taxas, emolumentos, seguros e outros que decorram direta ou indiretamente ao contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e ou danos causados a CONTRATANTE;
- g) A CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior;
- h) Executar, de forma contínua, a manutenção dos equipamentos instalados, através de pessoal de seu quadro técnico e sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a CONTRATANTE, devendo os respectivos serviços, serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal da CONTRATANTE. As manutenções devem ser realizadas de forma preventiva e corretiva de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus ocupantes ou usuários, exceto nos casos previstos no item 9.5 do Termo de Referência;
- i) Garantir que, em decorrência da execução dos serviços, os *Datacenters* da SEFAZ e ATI sejam mantidos em perfeitas condições de limpeza e segurança. Após a conclusão, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da CONTRATADA;
- j) Garantir os meios e materiais necessários (ferramentas de trabalho de uso pessoal, instrumentos de precisão para medições de natureza elétrica e mecânica, dentre outros de uso corporativo) para execução total dos serviços, conforme necessidade de cada atividade;
- k) Material de segurança pessoal EPI (capacete, protetor auricular, luvas, calçado especializado, óculos apropriados e máscara de proteção respiratória do tipo cirúrgica) e da caixa de ferramentas;
- l) Ferramentas Isoladas, Alicates Amperímetro, Multímetro RMS, Analisador de Rede, Osciloscópio com capacidade de leitura de corrente, Pirômetro Ótico Infravermelho, Termômetro Infravermelho e Notebook.
- m) Atender os chamados para manutenções corretivas dentro dos prazos estabelecidos no subitem 5.3 do Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, evitando assim as aplicações das penalidades previstas no subitem 5.5 do Termo de Referência;
- n) Cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas vigentes ou que venham a ser instituídas, relativas ao pessoal direto ou indiretamente designado para execução dos serviços contratados, cabendo-lhe, em consequência, o ônus com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações;
- o) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, acesso e limpeza da CONTRATANTE;
- p) Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE;
- q) Responsabilizar-se pela disciplina, respeito e cortesia dos empregados durante o atendimento técnico, bem como pelo cumprimento das regras e normas internas da CONTRATANTE;
- r) Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da prestação dos seus serviços;
- s) Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da CONTRATANTE, para o pessoal designado para execução dos serviços de assistência técnica e operacionalização dos equipamentos;
- t) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão e/ou ao interesse do serviço público;
- u) Indicar, por escrito, um representante e substituto eventual, com poderes para resolver todos os assuntos relacionados ao contrato de prestação de serviços;
- v) Manter base de conhecimento com todas as informações a respeito dos serviços contratados, possibilitando que a CONTRATANTE realize possíveis consultas quando desejar;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- w) A CONTRATADA será a única responsável a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou aplicação de materiais;
- x) Toda e qualquer peça que venha ser substituída deverá ser garantida pela CONTRATADA, repassando a CONTRATANTE a garantia do fabricante, providenciando junto ao fabricante o cumprimento da garantia, conforme a necessidade das peças substituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a. Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos obedecerão à Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, aplicando-se as sanções nelas previstas por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.





ANEXO V

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

A Pregoeira da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2021 da **Agência de Tecnologia da Informação**, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) Os serviços deverão ser prestados nos *Datacenters* da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins – SEFAZ e da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins – ATI, localizados nos seguintes endereços: Sede da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, Praça dos Girassóis s/n, CEP: 77.001-002, Palmas – TO; e na Quadra 103 Norte, Rua NO-05, Lote 02, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-020 – Palmas – TO.

b) Os serviços serão executados conforme estabelecido no termo de referência.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato terá a sua vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura, podendo a critério da CONTRATANTE ser prorrogado nos limites da Lei.
- c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será mensal, e deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante a CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Presidente da **Agência de Tecnologia da Informação**.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Palmas - TO, de de 2021.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

MARCO AURÉLIO GIRALDE
Presidente

Empresas:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 03/12/2021 13:04:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7EC92EA800E8C183.

